



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022  
DISPENSA Nº 006/2022**

**CONTRATADA: MARCELO CALIXTO DOS SANTOS**

**CNPJ/CPF: 32.689.498/0001-38**

**ENDEREÇO: RUA 17, Nº 60, LOTEAMENTO PARQUE IPE, IRARÁ/BA.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00(DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

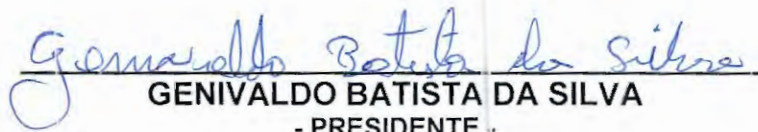
**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
COBERTURA E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES DESTE PODER**

**SOLICITADO EM: 08/02/2022**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
---	--

**Senhor Presidente,**  
Vimos Solicitar de Vossa Excelência, a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviço em transmissão sessões para este Poder.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COBERTURA E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES DESTA PODER**

**TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**

**CUSTO GLOBAL:** Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL  
Ativ. / Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

Irará/BA, 01/02/2022

Pablo Luciano Pereira de Almeida  
Contador  
CRC/BA 23.447

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

- Dispensa de licitação;     Inexigibilidade de Licitação     Abertura de Carta Convite;  
 Tomada de Preços;     Concorrência     Pregão

Irará/BA, 02/02/2022

Silvana Alves Cerqueira Souza  
Membro

Elayne Ferreira Bomfim  
Membro

Monica Pereira da Silva  
Membro

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 01/02/2022

Silvana A. de Cerqueira Sousa  
DIRETOR LEGISLATIVO PARLAMENTAR



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**DISPENSA Nº 006/2022**

## **PARECER JURÍDICO**

### **I - RELATÓRIO:**

Trata o presente procedimento a contratação da empresa Marcelo Calixto dos Santos, especializado na prestação de serviços em assessoria de comunicação, cobertura e transmissão online das sessões deste Poder.

### **II - MÉRITO:**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/03 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



## III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 08 de fevereiro de 2022.

*Angela Gonçalves Ferreira dos Reis*  
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 08 de fevereiro de 2022.


### PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 006/2022, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a MARCELO CALIXTO DOS SANTOS.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação da empresa Marcelo Calixto dos Santos, especializado na prestação de serviços em assessoria de comunicação, cobertura e transmissão online das sessões deste Poder.

### CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

  
IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA  
Controladora Interna



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*

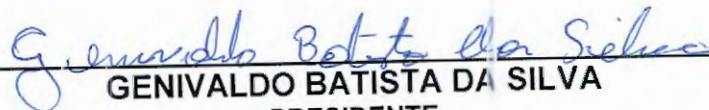


**PROCESSO DISPENSA Nº 006/2022  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 17.600,00(DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Irará/BA, 08/02/2022

  
GENIVALDO BATISTA DA SILVA

- PRESIDENTE -



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

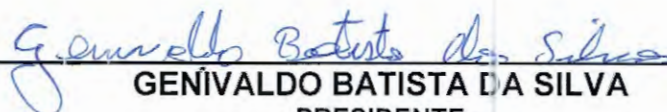
O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

### RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de MARCELO CALIXTO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF: 32.689.498/0001-38.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 08/02/2022



**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**

- PRESIDENTE -



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2022**

**PROPONENTE:** MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COBERTURA E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA, ANO 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 08/02/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipos:	Valor
009/2022	006/2022	08/02/2022	SERVIÇO	R\$ 17.600,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	

Justificativa:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
COBERTURA E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSOES DESTE PODER2022**

Dotação:

Unid. / Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Ativ. / Proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

Irará - BA, 08/02/2022

**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2022**

**PROPONENTE:** MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO COBERTURA E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ, EM 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00(DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 08/02/2022

Caroline Galindo de Jesus  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará - Bahia. CEP: 442555-000.  
(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



# STUDIO Mc BRASIL

MARCELO CALIXTO DOS SANTOS  
CNPJ: 32.689.498/0001-38

## PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO DO ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRARÁ

Eu, **MARCELO CALIXTO DOS SANTOS**, representante legal da Stúdio Mc Brasil, inscrito no RG:14.304.898-80 e CPF: 038.058.985-09, prestação de serviços em assessoria de comunicação cobertura e transmissão online das sessões deste poder. serviços, gravação de áudio no período de 01/02/2022 a 31/12/2022 (11 meses).

<b>VALOR MENSAL</b>	<b>RS 1.600,00</b>
<b>DURAÇÃO EM MESES</b>	<b>11 (onze)</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 17.600,00</b>

Irará/BA, 21 de janeiro de 2022

*Marcelo Calixto dos Santos*

MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

CNPJ: 32.689.498/0001-38



CNPJ32.689.498/0001-38



# WELTON'S

WELTON'S PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E EVENTOS

## PROPOSTA

DE: WELTON'S PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E EVENTOS  
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRARÁ

DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COBERTURA E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES DESTE PODER.	R\$ 1.900,00
	R\$ 20.900,00

Validade de proposta: **25 dias.**

Irará/BA, 21 de janeiro de 2022

WELTON'S PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E EVENTOS

Fazenda Candéal Moura, nº 925 - Irará/BA CEP: 44255-000

**CNPJ: 02.539.022/0001-50**

**Ubuntu**  
MARKETING & PROPAGANDA

# PROPOSTA COMERCIAL

☎ 75 98218-2431 | 75 98111-3424

✉ cosme@ubuntucomunicacao.com

🌐 ubuntucomunicacao.com

📍 Rua Coronel Elpidio Nogueira, Centro,  
CEP: 44255-00, Irará/BA



**Cliente:** Câmara de Vereadores de Irará

**Contato:** +55 75 3247-2294

**Segmento:** Instituição Pública

Divulgação de atos e apresentações oficiais da  
Instituição

Valor mensal	R\$ 2.100,00
Duração em 11 meses	11 (onze)
Valor total	R\$ 23.100,00

Irará, 20 de janeiro de 2022

**36.490.439/0001-97**  
UBUNTU COMUNICAÇÕES EIRELI-EPP  
Rua Coronel Elpidio Nogueira, Nº109  
Centro - CEP: 44.255-000 - Irará/BA

Cosme Fabrício de Souza Miranda

**UBUNTU COMUNICACOES EIRELI**  
CNPJ: 36.490.439/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

*Marcelo Calixto dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.304.898-80 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-12-2017

NOME MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARCELINO CALIXTO DOS SANTOS  
MARIA LUCIA FERREIRA BINA

NATURALIDADE OURIÇANGAS BA DATA DE NASCIMENTO 04-01-1984

DOC ORIGEM C.NAS. CM IRARÁ BA DS

CPF 038.058.985-09 OURIÇANGAS LV 015 FL 072 RT 010067

*João de Deus...*  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
THOMAS GREG & SONS



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 4º Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
 CEP 41.745-002



Código Débito Automático: 077633857  
 Matrícula: 077633857  
 Cidade/dv: 0193  
 Mês/Ano: /2022  
 Inscrição: 0193.01.0390.1.0114.0000.0  
 Período de consumo: 10/11/21 a 10/12/21  
 Nº. Hidrômetro: 4216344570

Nome / Endereço para entrega

ELISON MIRANDA DA PAIXAO  
 RU JONAS DE SOUZA, 00160  
 IPE 44255000 IRARA

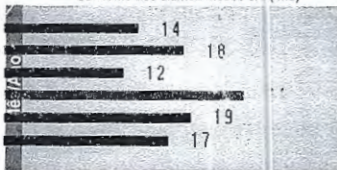
Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons.Data/Leitura | Data / Emissão  
 43 | 29 | 30 | 10/12/21 | 10/12/21

Endereço da Ligação

RU JONAS DE SOUZA, 00160  
 IPE 44255000 IRARA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	Vl. Total.
ATE 6 MIN	6	13,40		13,40
7 A 10	4	0,83		3,32
11 A 15	4	5,91		23,64
TOTAL	14			40,36

Consumo dos últimos meses em (m3)



Unidades de Consumo - UC (imóveis) 1  
 Consumo por Unidade(m³) 14  
 Consumo Médio Mensal - Ligação 16

Especificação

CONS. AGUA 14 m3

Esgoto- % do valor água  
 Valor (R\$) 40,36

Tarifa  
 REST: 7-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
10/01/22	40,36

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(*)	Ausente
N° de Amostras - Rede					
Exigidas	0005	0031	0031	0031	0031
Analisadas	0014	0033	0033	0033	0007
Em conformidade	0014	0033	0033	0033	0007

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor.

PCSV\_20056\_NOTA\_FISCAL\_AGUASESGOTO

Significado da tabela no verso da conta

IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
PIS	40,36	1,30	0,52
COFINS		6,00	2,42

ATENÇÃO: A EMBASA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX  
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 11/01/22

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 4º Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
 CEP 41.745-002

Rot. Leitura: 000000000  
 Inscrição: 0193.01.0390.1.0114.0000.0  
 Matrícula: 077633857  
 Cidade: 0193 | Mês/Ano: /2022 | dv: 9 | Vencimento: 10/01/22 | Total a pagar em R\$: 40,36

82630000000-5 40360047820-6 77633857012-5 29000000000-7





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509**  
CNPJ: **32.689.498/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:41 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **0AB7.2664.1E16.4A98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220448265

RAZÃO SOCIAL	
MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
184.129.366	32.689.498/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Irará**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
Praça Pres. Tancredo Neves, 120  
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000  
CNPJ: 13.626.205/0001-29



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000012/2022.E

Nome/Razão Social: **MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509**  
Nome Fantasia: **STUDIO MC BRASIL**  
Inscrição Municipal: **5401201** CPF/CNPJ: **32.689.498/0001-38**  
Endereço: **RUA 17, 60**  
**PARQUE IPÊ IRARÁ - BA CEP: 44255-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 13/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/04/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260000662685000000161009000002202201138**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.689.498/0001-38

**Razão Social:** MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509

**Endereço:** LOT LOTEAMENTO IPE 60 / CENTRO / IRARÁ / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2022 a 09/03/2022

**Certificação Número:** 2022020810475011225468

Informação obtida em 08/02/2022 10:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.689.498/0001-38  
Certidão n°: 2761846/2022  
Expedição: 24/01/2022, às 08:33:01  
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.689.498/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022**

**Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a EMPRESA STÚDIO MC BRASIL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **STÚDIO MC BRASIL**, com endereço à Rua Jonas de Souza, 179, Lot. Ipê, Irará – Bahia., CEP 44.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº **32.689.498/0001-38**, nesse ato representada pelo Sr. **Marcelo Calixto dos Santos**, portador do RG nº 14.304.898-80 e inscrito no CPF sob o nº 038.058.985-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de material, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0009/2021, Dispensa de Licitação nº. 0005/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessorias de comunicação cobertura e transmissão online das sessões deste poder.

**CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0009/2022, Dispensa de Licitação nº 0006/2022, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é direto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, que será pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor aproximado de R\$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais), conforme emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, 11 (onze) parcelas, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;



4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em de 08 de fevereiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.39.00

Fonte: 0

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 14ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 08 de fevereiro de 2022.

*Genivaldo Batista da Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA  
Genivaldo Batista da Silva  
CONTRATANTE

*Marcelo Calixto dos Santos*  
STÚDIO MC BRASIL  
Marcelo Calixto dos Santos  
CONTRATADA



Testemunhas:

**CNPJ32.689.498/0001-38**



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



1. Plônicia Pereira da Silva Cupertino  
RG. 1299409849 SSP/BA

2. Silviana A. de C. Souse  
RG. 13.822.375-0 SSP/BA



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N°008-** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO COBERTURA E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES DESTE PODER-2022:

**Dotação orçamentária:**

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

**Empresa Contratada:** MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

**Contratante:** Câmara de Vereadores de Irará

**Vigência:** 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

**Assinantes:** GENIVALDO BATISTA DA SILVA –Vereador –Presidente

**Contratado:** MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.  
(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdelirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdelirara@hotmail.com)

1